



UNINDO IDEAIS

Gabinete Estadual do Paraná
2022 - 2023

Edital nº 03/2022-2023

Rolândia, 01 de fevereiro de 2023.

*Regulamenta o projeto Chave de
Ouro para o ano de 2023.*

CHAVE DE OURO

MARCO AURÉLIO DE MARCO FILHO e **EDUARDO MURILO REKI REAMI**, Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto do estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Regras e Regulamentos do Grande Conselho Estadual do Paraná (GCE-PR) e do Supremo Conselho DeMolay Brasil (SCDB), tornam públicas as normativas do projeto “Chave de Ouro” para o ano de 2023.

CAPÍTULO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O projeto Chave de Ouro é realizado pelo Gabinete Estadual do Paraná, sendo regido pelas normativas contidas neste Edital e por quaisquer outras disposições que possam vir a ser divulgadas por esta instituição.

Art. 2º. O objetivo principal do projeto é incentivar a organização e controle da tesouraria dos Capítulos paranaenses, reconhecendo os Tesoureiros que cumprirem adequadamente com as funções básicas inerentes ao cargo.

Art. 3º. O meio de comunicação oficial deste projeto é a **Central de Atendimento ao Participante**, disponível via **SISDM**, por meio de **tickets** enviados diretamente ao Gabinete Estadual pela aba de Suporte.

CAPÍTULO SEGUNDO DA COORDENAÇÃO

Art. 4º. O Gabinete Estadual definirá Assessores de Projetos específicos para a correção e controle do projeto, possuindo autonomia para a tomada de decisões necessárias para o bom andamento deste, entrando em contato com os Mestres Estaduais quando necessário.



Art. 5º. O Coordenador Estadual de Projetos é responsável por acompanhar, coordenar e direcionar a execução do projeto.

CAPÍTULO TERCEIRO

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Poderão participar do Chave de Ouro todos os Tesoureiros de Capítulos regulares filiados ao GCE-PR

Parágrafo único. O Tesoureiro deve ser aquele registrado no pacote de Cadastro de Administração do Capítulo para a Gestão 2023.

Art. 7º. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio Tesoureiro via SISDM, pela aba Campanhas – Estaduais → Chave de Ouro – 2023.

Parágrafo único. Ao se inscrever no projeto, o Tesoureiro inicia sua participação neste, declarando conhecer e aceitar todas as normativas contidas no presente Edital.

Art. 8º. O Tesoureiro é o responsável pelo envio das atividades para o projeto.

CAPÍTULO QUARTO

DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 9º. O Chave de Ouro compreende um conjunto de relatórios de atividades que devem ser realizadas regularmente pelos Tesoureiros para garantir o bom funcionamento da tesouraria de um Capítulo DeMolay.

Art. 10º. Instituem-se as seguintes atividades com sua respectiva data de envio:

I - **Relatório trimestral (ver modelo)**: relatório com fluxo de caixa detalhado (todas as entradas e saídas, explicando ao que são referentes) durante um trimestre. Deverão ser enviados trimestralmente.

Atividade	Prazo Final
Relatório Trimestral 1 (janeiro, fevereiro e março)	15/04/2023
Relatório Trimestral 2 (abril, maio e junho)	15/07/2023



Relatório Trimestral 3 (julho, agosto e setembro)	15/10/2023
Relatório Trimestral 4 (outubro, novembro e dezembro)	15/01/2024

II - **Relatório semestral** ([modelo para semestre 1](#)) ([modelo para semestre 2](#)): relatório com fluxo de caixa (entradas e saídas) durante um semestre. Deverá ser simplificado, contendo apenas o valor total de entrada e de saída de cada mês, sem detalhar cada uma das referências. Deverão ser enviados semestralmente.

Atividade	Prazo Final
Relatório Semestral 1 (janeiro a junho)	15/07/2023
Relatório Semestral 2 (julho a dezembro)	15/01/2024

III - **Relatório anual** ([ver modelo](#)): relatório com fluxo de caixa (entradas e saídas) durante um ano. Deverá ser simplificado, congregando os dois relatórios semestrais.

Atividade	Prazo Final
Relatório Anual	15/01/2024

IV - **Relatório de arrecadação de fundos** ([ver modelo](#)): relatório com fluxo de caixa detalhado (todas as entradas e saídas, explicando ao que são referentes). Deverá ser enviado um relatório por semestre, abordando um evento realizado no respectivo período. Deve conter todas as despesas, receitas e lucro final da arrecadação.

Atividade	Prazo Final
Arrecadação de Fundos 1	15/07/2023
Arrecadação de Fundos 2	15/01/2024



CAPÍTULO QUINTO

DO ENVIO E DA CORREÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 11º. Os relatórios deverão ser enviados pelo SISDM, na aba específica do projeto.

Parágrafo único. É **obrigatório** o envio dos relatórios nos modelos elencados neste Edital, para fins de padronização e praticidade na correção. **O relatório é feito através da atualização da planilha.**

Art. 12. A correção da atividade (com retorno de aceite para o Capítulo) deve ocorrer em até sete dias após o recebimento do relatório pelos Corretores.

§1º. Em caso de necessidade de modificações no relatório por parte dos Capítulos, serão dadas apenas **duas chances** de correção. A partir disso, o aceite da atividade será dado de acordo com a interpretação dos Corretores.

§2º. Quando a atividade for devolvida para correção, o Tesoureiro terá prazo de **sete dias** para reenvio do relatório, contados a partir da data de devolução pelos Corretores. Caso não ocorra o reenvio na data determinada, os Corretores possuem autonomia para avaliação do relatório original, inclusive podendo recusá-lo.

CAPÍTULO SEXTO

DA PREMIAÇÃO

Art. 13. Serão considerados concluintes do Chave de Ouro os Tesoureiros que cumprirem com todas as atividades apresentadas neste Edital dentro de seus respectivos prazos.

Art. 14. A premiação (pin e certificado) será entregue em visita do Gabinete Estadual ao Capítulo correspondente.

CAPÍTULO SÉTIMO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Qualquer tentativa de burlar as normativas deste Edital acarretará na eliminação automática do Tesoureiro do projeto, sendo o caso comunicado ao Conselho Consultivo do Capítulo correspondente.



UNINDO IDEAIS

Gabinete Estadual do Paraná
2022 - 2023

Art. 16. Qualquer caso omissso será sanado pelo Gabinete Estadual, o qual possui a prerrogativa para alterar, acrescentar, suprimir ou modificar qualquer disposição que se mostre necessária.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na presente data e o Secretário do Gabinete Estadual fica responsável pela sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay do Paraná, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.



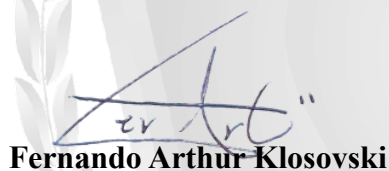
Marco Aurélio De Marco Filho

Mestre Conselheiro Estadual



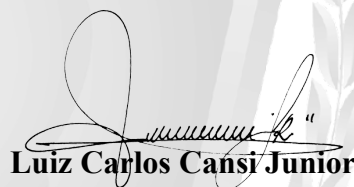
Eduardo Murilo Reki Reami

Mestre Conselheiro Estadual Adjunto



Fernando Arthur Klosovski

Secretário Geral



Luiz Carlos Cansi Junior

Coordenador Estadual de Projetos

du